



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 648  
DECISÃO : Nº PL 140/2016  
Processo : Prot. 1023188/2014 – GILBERTO PEREIRA DE MELO  
Assunto : Recurso ao Plenário.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pelo arquivamento do auto de infração, lavrado contra o interessado.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 648, de 08 de agosto/2016; Considerando o recurso interposto pela interessada acerca da decisão da CEECA, Nº 335/2016, que negou provimento ao mérito em razão da falta de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, referente a execução da obra, dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário) e ART da montagem da estrutura metálica referente a ampliação de uma academia de ginástica com 02 (dois) pavimentos e área 187,57m<sup>2</sup>, com cobertura de estrutura metálica; Considerando que mérito foi devidamente apreciado pelo relator que após análise probatória dos autos á luz da legislação, exarou parecer, nos seguintes termos: “Considerando que o autuado apresentou RECURSO para análise do Plenário; PARECER Considerando que o autuado apresentou cópias de pagamento de ART em nome da Academia Sparta feito 04 dias após o Auto de Infração, e RRT em nome da pessoa física do Autuado, pago 01 dia após a autuação, em nome de outra pessoa mas no mesmo endereço, somos de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO É nosso entendimento S.M.J. João Pessoa, 08 de Julho de 2016. Eng.º Agr.º Jose Humberto Almeida de Albuquerque CREA 160175961-4 Conselheiro Titular do CREA-PB.”, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo Conselheiro Relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE, ADILSON DIAS DE PONTES, LUIZ DE GONZAGA SILVA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, ARNÓBIO DIAS DE PONTES, EVALDO DE ALMEIDA FERNANDES, M<sup>a</sup> SALLYDELÂNDIA SOBRAL DE FARIAS, JOSÉ HUMBERTO A. DE ALBUQUERQUE, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, JORGE LUIZ ROCHA, ALBERTO DE MATOS MAIA, JULIO SARAIVA TORES FILHO, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, M<sup>a</sup> APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, CARLOS CABRAL DE ARAÚJO, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, ANSELMO DE ALMEIDA LUNA, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, M<sup>a</sup> VERÔNICA DE ASSIS CORREIA, PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO, JOSÉ SÉRGIO A. DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, DIEGO PERAZZO CREAZZOLA CAMPOS.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de agosto de 2016

Eng. Agr. **GIUCÉLIA A. DE FIGUEIREDO**  
-Presidente -